



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de
São Sebastião do Alto – PREV-ALTO.

Portaria n. 21, de 03 de outubro de 2018.

O Diretor Presidente do Instituto de
Previdência dos Servidores Públicos do
Município de São Sebastião do Alto, no
uso de suas atribuições legais, conforme
artigo 51º Inciso V da Lei Municipal nº
400/2002, alterada pela Lei nº 749, de 11
de julho de 2017,

Considerando fixação de proventos de fls. 117, e exigências do TCE-RJ em fls. 118/119-verso do Processo de Aposentadoria por Invalidez de nº 207.499-8/2009;

Resolve:

Artigo 1º - O artigo 2º da portaria de nº 16, de 01 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - APOSENTAR, por invalidez proporcional ao tempo de serviço, a servidora pública municipal, Valdemarina Soares Reis, Professora, Matrícula M-83/0329-04, com fulcro no artigo 6-A da emenda constitucional nº 41/2003, com os proventos calculados da seguinte forma:

I – Vencimento Integral em 29/03/2012(artigo 1º Lei 626/2012).....R\$ 1.074,99

II – Vencimento Proporcional ao tempo de serviço (26/30)R\$ 931,66

III- Triênio – 45% - (Lei 169/92 artigo 71).....R\$ 483,74

Total de Proventos.....R\$ 1.415,40
(um mil quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Leonardo Braulino Barros Latini
Diretor Presidente